



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 17 de fevereiro de 2025.

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do art. 79 da Lei Complementar nº 098/2022.

Registra-se que a presente proposta de alteração tem como objetivo adequação da legislação vigente, no sentido de buscar a eficácia na prestação dos serviços públicos.

Na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa de Leis, vimos requerer de Vossa Excelência e dos Ilustres Pares, que nos assegurem uma célere tramitação e aprovação, para o rito do presente Projeto de Lei, pelo que, antecipadamente, agradecemos.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arnaldo Borgo
Filho:09684749
775
ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por Arnaldo Borgo
Filho:09684749775
Dados: 2025.02.17
16:17:19 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

**Altera o art. 79 da Lei
Complementar nº 098/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 79 da Lei Complementar nº 098, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. O cargo de Procurador Geral do Município fará jus ao vencimento de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), bem como demais direitos e vantagens previstas nesta Norma, assim como verbas previstas em outras Leis." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 17 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Borgo
Filho:0968474977
5
ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
Arnaldo Borgo
Filho:09684749775
Dados: 2025.02.17 16:17:42
-03'00'



IMPACTO FINANCEIRO

ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2022

Cargo	Qtd.	Despesa	Venc. Base	1/12 13º Salário	1/12 1/3 Férias	Subtotal	INSS Patronal 20,00%	INSS Patronal 1,00%	Total
Procurador Geral do Município	01	Atual	R\$ 20.447,79	R\$ 1.703,98	R\$ 567,99	R\$ 22.719,76	R\$ 4.543,95	R\$ 227,20	R\$ 27.490,91
Procurador Geral do Município	01	Proposta	R\$ 22.900,00	R\$ 1.908,33	R\$ 636,11	R\$ 25.444,44	R\$ 5.088,89	R\$ 254,44	R\$ 30.787,77
Diferença Mensal Procurador Geral do Município	01	Impacto	R\$ 2.452,21	R\$ 204,35	R\$ 68,12	R\$ 2.724,68	544,94	R\$ 27,25	R\$ 3.296,87
DESPESA MENSAL TOTAL ATUAL									R\$ 27.490,91
DESPESA MENSAL TOTAL PROPOSTA									R\$ 30.787,77
IMPACTO DESPESA MENSAL COM A PROPOSTA.....									R\$ 3.296,86
DESPESA ANUAL TOTAL ATUAL.....									R\$ 329.890,92
DESPESA ANUAL TOTAL COM A PROPOSTA.....									R\$ 369.453,24
IMPACTO DA DESPESA ANUAL COM A PROPOSTA.....									R\$ 39.562,32
IMPACTO DA DESPESA ANUAL COM A PROPOSTA 11/12 - 2025.....									R\$ 36.265,46



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IMPACTO DA PROPOSTA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (AJUSTADA)	1.902.761.993,43
DESPESAS COM PESSOAL	761.585.270,18
IMPACTO ANUAL COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 11/12 - 2025	36.265,46
IMPACTO ANUAL COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 2026	39.562,32
IMPACTO ANUAL COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 2027	39.562,32
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (ATUAL)	40,025%
% DO ACRÉSCIMO COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 11/12 - 2025	0,002%
% DO ACRÉSCIMO COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 2026	0,002%
% DO ACRÉSCIMO COM A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - 2027	0,002%
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) 11/12 - 2025	40,027%
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) 2026	40,027%
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) 2027	40,027%

*Fonte: <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2024/vila-velha/gestaoFiscal-receitaCorrenteLiquida> | Acesso em 14/02/2025.

Assinado eletronicamente por:
RAYANNY CRISTINY BERTHOLDO SOARES
CPF: ***.647.217-**
Data: 14/02/2025 12:50:14 -03:00



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO GERAL
INTERNO

Processo nº 000017714/2025

Resumo da solicitação: Minuta de Projeto
de Lei Complementar

Responsável pelo envio: VITOR SOARES SILVARES

Enviado para: CHEFE DE GABINETE

Vila Velha - ES, 17 de Fevereiro de 2025.

Despacho:

DECLARAÇÃO DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO, o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar prosseguimento.

Vila Velha, 17 de fevereiro de 2025.

VITOR SOARES SILVARES
PROCURADOR GERAL

Assinado eletronicamente por:
VITOR SOARES SILVARES
CPF: ***.248.477.**
Data: 17/02/2025 16:11:55 -03:00



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

Relatório Técnico 03/2025 SEMPLA/GEOP

Este relatório técnico é elaborado em atendimento à consulta sobre a compatibilidade entre as peças orçamentárias, em conformidade com § 1º do art. 16 e art. 17 da Lei Complementar 101/2020, do Projeto de Lei que altera o art. 79 da Lei Complementar nº 098/2022.

Durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025, foi solicitado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) o quantitativo de servidores por Secretaria. Com base nesses dados, a SEMPLA calculou um aumento de R\$300,00 (trezentos reais) por servidor considerando a possibilidade de aumento no auxílio alimentação para R\$1.000,00 (mil reais). Contudo, o aumento efetivo foi de apenas R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Além disso, a SEMPLA alocou, na natureza de despesa 3.1.90.11.01 (Vencimentos e Salários), o montante de R\$ 24.610.489,14 na LOA de 2025, valor superior à previsão real de gastos anuais, que, de acordo com a folha de pagamento de janeiro de 2025, seriam de R\$ 649.129,32. Adicionalmente, está alocado no Quadro de Detalhamento de Despesa da SEMPLA o valor de R\$ 9.300.011,53 (nove milhões trezentos mil onze reais e cinquenta e três centavos), destinado a eventuais suplementações necessárias.

Desta forma, com base nas informações acima, conclui-se que há adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual.

No tocante à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, instituído pela Lei nº 6.549/2021, destacamos que o art. 3º, § 2º, dispõe que os valores globais consignados no PPA são referenciais e podem ser ajustados por meio da LOA ou de créditos adicionais. Dessa forma, verifica-se que as alterações propostas estão em conformidade com o PPA vigente.

Em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.080/2024, alterada pela da Lei nº 7.135/2025 e Lei nº 7.137, a sua Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado disponibilizado pelo Demonstrativo 8, resultou em uma Margem Líquida de Expansão de DOCC o total de R\$11.726.214,69 (onze milhões setecentos e vinte e seis mil duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) e também ajustou o art. 47 que passou a vigorar com a seguinte redação:



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder *reajuste salarial, revisão geral anual, reajuste ou criação de benefícios aos servidores, bem como a promover a reestruturação dos órgãos da Administração Pública*, mediante Lei específica, observados os requisitos estabelecidos no art. 28 desta Lei.”

Desta forma, com base nas informações deste parecer técnico, informamos que o impacto financeiro de R\$ 36.265,46 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) informado pela Secretaria Municipal de Administração está em conformidade com os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 16 e art. 17 da Lei Complementar 101/2020.



Isabele Duran Cordeiro
Secretária Municipal de Planejamento



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003000390031003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNA OLIVEIRA GALON** em 17/02/2025 17:21

Checksum: **87FDF94C079F4127D60E823C0DAF2E84CE11F5D7F5FA23D5E60A26B34A6179BA**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.